



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 864/89

(Revogada pela Lei nº 1.363, de 8.6.1995)

DATA: 20 de setembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da reserva municipal do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro com área de 6.000,00m².

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da Reserva Municipal do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, conforme matrícula nº 21.678, com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), à Indústrias, Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente no mínimo as seguintes condições:

a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 02 (dois) anos para instalação e funcionamento definitivo da Indústria;

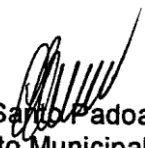
b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Artigo, ocasionará na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de setembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal